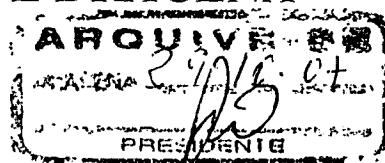




PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo



FL. N° 69

LEI N° 3.501

DE 02 DE OUTUBRO DE 2007.

Autoria: Vereador: FRANCISCO EDUARDO ANICETO ROSSI.

PROC. N° PL 1269

Dispõe sobre a instituição, no âmbito do Município de Dracena, do Dia do "Dente São".

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica instituído, do âmbito do Município de Dracena, o "Dia do Dente São", em comemoração ao Dia do Dentista, ou seja, 25 de outubro.

Artigo 2º - Cada profissional dentista da Rede Pública fará a indicação de uma pessoa de sua unidade a ser homenageada.

Parágrafo único – A escolha será devidamente justificada em razão da pessoa ter demonstrado cuidados com a higiene bucal.

Artigo 3º - A homenagem será feita na Câmara Municipal no dia 25 de outubro de cada ano ou em data mais próxima, designada pelo Presidente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 02 de outubro de 2007.

ÉLZIO STELATO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar
Público do costume desta Prefeitura
Dracena, data supra

JOSÉ SADAO KOSHIYAMA
Secretário de Administração.